

Lei nº 46/86  
de 14 de Outubro  
Lei de Bases do Sistema Educativo

"(...) O objectivo educacional definitivo na L.B.S.E. visa a formação integral da pessoa e do aluno nas suas diversas dimensões. Por isso, o processo de ensino-aprendizagem deverá valorizar, não só o **domínio dos conhecimentos**, como também os **domínios das atitudes e valores e das capacidades**. Esta concepção identifica o aluno como sujeito da construção do saber, cabendo ao professor o papel de mediador das aprendizagens que se pretendem activas, significativas e integradoras". (...)

(...) "A selecção de destrezas e capacidades necessárias para os jovens se adaptarem às mudanças e reconversões rápidas tem implicações profundas na natureza do ensino ministrado nas escolas. Desde logo, há uma maior exigência de formação cultural de base, o que implica, face às limitações de tempo disponível para a actividade lectiva, um adiamento da formação especializada para os anos do sistema de ensino". (...)

# Novos requisitos de habilitação para a docência

22 de Fev de 2007

O novo regime jurídico de habilitação profissional para a docência, publicado em Diário da República, prevê que o mestrado passe a ser o grau mínimo de qualificação para acesso à carreira docente, estruturando a formação dos professores em dois ciclos distintos.

O desafio da qualificação dos portugueses exige um corpo docente altamente qualificado. Neste contexto, a revisão das condições de aquisição de habilitações para a docência e a definição de condições de acesso à profissão docente na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário são instrumentos essenciais da política educativa.

No âmbito do Processo de Bolonha, que se constitui como uma oportunidade privilegiada para adequar os cursos de formação às novas exigências de habilitação profissional para a docência, o Ministério da Educação (ME) apresentou uma proposta aos responsáveis das instituições de ensino superior com o objectivo de alterar as condições de selecção e de recrutamento de professores.

O regime de habilitação profissional para a docência, publicado no *Diário da República*, assenta num conjunto de princípios fundamentais: a valorização da componente do conhecimento disciplinar, da componente de prática profissional e de uma prática de ensino fundamentada na investigação.

O primeiro princípio – valorização da componente do conhecimento disciplinar – pressupõe que o desempenho da profissão docente exige o domínio do conteúdo científico, humanístico ou tecnológico das disciplinas da área curricular de docência.

O segundo princípio – valorização da componente de prática profissional – integra uma vertente de formação educacional, as didácticas específicas e uma forte componente de prática de ensino supervisionada (estágio), incluindo a definição de condições para as escolas e orientadores cooperantes.

O terceiro princípio – valorização da prática de ensino fundamentada na investigação – implica o desenvolvimento de metodologias de aprendizagem activa por parte dos docentes que lhes permitam actualizar constantemente os seus conhecimentos, de modo a darem resposta a uma sociedade em constante evolução.

## Dois ciclos de formação

Para dar resposta às exigências que se apresentam à profissão docente, o mestrado passa a ser o grau mínimo de qualificação para acesso à carreira docente, estruturando-se a formação inicial de professores em dois ciclos:

- Um primeiro ciclo de formação (licenciatura) incide sobre as áreas científicas específicas de cada domínio de habilitação para a docência, de modo a assegurar o domínio do conteúdo científico, humanístico ou tecnológico das disciplinas a leccionar.
- Um segundo ciclo de formação (mestrado) engloba a prática pedagógica supervisionada, as didácticas específicas e a formação educacional geral, conferindo habilitação profissional.

Com o intuito de reforçar o princípio da igualdade entre os educadores de infância e os professores dos vários níveis de ensino num mesmo patamar de acesso à profissão, a qualificação de todos os professores passará, assim, a realizar-se através de formação ao nível do segundo ciclo de Bolonha.

Tendo em conta as especificidades da docência na educação pré-escolar e nos 1.º e 2.º ciclos, está prevista a integração da componente de formação disciplinar e da formação profissional em ambos os ciclos de formação.

## **Legislação**

- Decreto-Lei n.º 6/2001
- Circular n.º 4/2001

## **Avaliação das Aprendizagens dos Alunos do Ensino Básico**

- Despacho Normativo n.º 30/2001
- Circular n.º 5/2001

## Língua Portuguesa

### Introdução

A língua materna é um importante factor de identidade nacional e cultural.

No espaço nacional, o Português é a língua oficial, a língua de escolarização, a língua materna da esmagadora maioria da população escolar e a língua de acolhimento das minorias linguísticas que vivem no País. Por isso, o domínio da língua portuguesa é decisivo no desenvolvimento individual, no acesso ao conhecimento, no relacionamento social, no sucesso escolar e profissional e no exercício pleno da cidadania.

A meta do currículo de Língua Portuguesa na educação básica é desenvolver nos jovens um conhecimento da língua que lhes permita:

- Compreender e produzir discursos orais formais e públicos;
- Interagir verbalmente de uma forma apropriada em situações formais e institucionais;
- Ser um leitor fluente e crítico;
- Usar multifuncionalmente a escrita, com correcção linguística e domínio das técnicas de composição de vários tipos de textos;
- Explicitar aspectos fundamentais da estrutura e do uso da língua, através da apropriação de metodologias básicas de análise, e investir esse conhecimento na mobilização das estratégias apropriadas à compreensão oral e escrita e na monitorização da expressão oral e escrita.

A disciplina de Língua Portuguesa desempenha um papel fundamental no desenvolvimento das **competências gerais** de transversalidade disciplinar (abreviadamente, *cger*) referidas no ponto anterior desta obra. Assim, tais competências são operacionalizadas do seguinte modo na disciplina de Língua Portuguesa:

- Descobrir a multiplicidade de dimensões da experiência humana, através do acesso ao património escrito legado por diferentes épocas e sociedades, e que constitui um arquivo vivo da experiência cultural, científica e tecnológica da Humanidade (*cger 1*);
- Ser rigoroso na recolha e observação de dados linguísticos e objectivo na procura de regularidades linguísticas e na formulação das generalizações adequadas para as captar (*cger 1 e 2*);
- Assumir o papel de ouvinte atento, de interlocutor e locutor cooperativo em situações de comunicação que exijam algum grau de formalidade (*cger 3*);

- Reconhecer a pertença à comunidade nacional e transnacional de falantes da língua portuguesa e respeitar as diferentes variedades linguísticas do Português e as línguas faladas por minorias linguísticas no território nacional (*cger 3*);
- Transferir o conhecimento da língua materna para a aprendizagem das línguas estrangeiras (*cger 4*);
- Dominar metodologias de estudo (tais como sublinhar, tirar notas e resumir) (*cger 5*);
- Transformar informação oral e escrita em conhecimento (*cger 6*);
- Usar estratégias de raciocínio verbal na resolução de problemas (*cger 1 e 7*);
- Exprimir-se oralmente e por escrito de uma forma confiante, autónoma e criativa (*cger 2, 3, 8 e 10*);
- Comunicar de forma correcta e adequada em contextos diversos e com objectivos diversificados (*cger 3, 9 e 10*).

### Competências específicas

Na disciplina de Língua Portuguesa, é necessário garantir a cada aluno, em cada ciclo de escolaridade, o desenvolvimento de competências específicas no domínio do modo oral (**compreensão e expressão oral**), do modo escrito (**leitura e expressão escrita**) e do **conhecimento explícito** da língua.

Entende-se por **compreensão do oral** a capacidade para atribuir significado a discursos orais em diferentes variedades do Português. Esta competência envolve a recepção e a decifração da mensagem por acesso a conhecimento organizado na memória, o que implica prestar atenção ao discurso e seleccionar o essencial da mensagem.

Entende-se por **expressão oral** a capacidade para produzir cadeias fónicas dotadas de significado e conformes à gramática da língua. Esta competência implica o recrutamento de saberes linguísticos e sociais e supõe uma atitude cooperativa na interacção e o conhecimento dos papéis desempenhados pelos falantes em cada tipo de situação.

Entende-se por **leitura** o processo interactivo entre o leitor e o texto em que o primeiro reconstrói o significado do segundo. Esta competência implica a capacidade de descodificar cadeias grafemáticas e delas extrair informação e construir conhecimento.

Entende-se por **expressão escrita** o produto, dotado de significado e conforme à gramática da língua, resultante de um processo que inclui o conhecimento do sistema de representação gráfica adoptado. Esta competência implica processos cognitivos e linguísticos complexos, nomeadamente os envolvidos no planeamento, na formatação linguística, na revisão, na correcção e na reformulação do texto.

Entende-se por **conhecimento explícito** o conhecimento reflectido, explícito e sistematizado das unidades, regras e processos gramaticais da língua. Esta competência implica o desenvolvimento de processos metacognitivos, quase sempre dependentes da instrução formal, e permite aos falantes o controlo das